

LEI N.º 2.595,
de 19 de novembro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO ADQUIRIR IMÓVEL DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

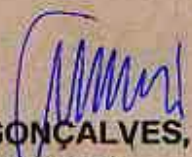
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano de esquina, situado na Avenida Getúlio Vargas esquina com a Rua Barão do Triunfo constante na Transcrição 26.642 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo que é o Lote 01, da Quadra 113, Setor 01, desta cidade, com área de 3.000,00 metros quadrados, e o terreno possui 05 prédios de alvenaria em péssimo estado de conservação.

Art. 2º - O pagamento da área adquirida, conforme descreve o artigo antecedente, se fará mediante a realização da obra de pavimentação asfáltica, de acesso à Subestação 2 da CEEE, estrada para Atafona, trecho entre o asfalto existente frente ao Parque Internacional de Exposições Siegfried Ritter e o limite da área da CEEE, numa extensão de 355,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de novembro de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3836

E-mail: pms@planej@via-rs.net

CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS